



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA CÁTEDRA MAISON DU BRÉSIL
EDITAL Nº 18 /2026 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.002855/2026-91

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, Fundação Pública, inscrita no CNPJ nº 00.889.834/0001-08, no cumprimento das suas competências, conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, neste ato, representada por sua Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração do edital nº 18/2026 - **Programa Cátedra Maison du Brésil**, publicado no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2026, edição 90, seção 3 página 68.

1. O Item 5.1. passa a vigor com a seguinte redação:

5.1. O valor total de financiamento para o candidato aprovado será de até **R\$ 1.163.727,50 (um milhão, cento e sessenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** ao longo dos 4 (quatro) anos, liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

2. O Item 6.1. passa a vigor com a seguinte redação:

6.1. A CAPES financiará bolsas de estudos na modalidade Cátedra, com disponibilização dos seguintes benefícios:

Casa do Brasil na França		
Benefícios referentes à bolsa de Cátedra	Quantidade	Valor
Mensalidade	Até 48	€ 3.500,00
Auxílio Seguro Saúde	Até 48	€ 90,00
Auxílio Instalação	1	€ 3.500,00
Auxílio Deslocamento*	2	€ 665,00
Adicional Localidade	Até 48	€ 400,00
Auxílio Deslocamento (EUR) - Quando convocado para reuniões em Brasília	Até 2	€ 950,00

3. O Item 15.2. passa a vigor com a seguinte redação:

15.2. Os valores referentes ao auxílio deslocamento serão pagos ao bolsista da seguinte forma:

I - Para fins da Concessão da Bolsa na Modalidade Cátedra:

a) para concessões de bolsa com duração de até 10 (dez) meses: será pago uma única vez, no início da bolsa, em valor correspondente ao fixado na Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, e alterações, para aquisição dos trechos de ida e volta;

b) para concessões de bolsa com duração acima de 10 (dez) meses: será pago em duas etapas, sendo a primeira no início da bolsa, para aquisição do trecho de ida, e a segunda ao final do período da bolsa, para aquisição do trecho de volta, cada uma com valores correspondentes a 70% (setenta por cento) do fixado na Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, e alterações.

II - Quando convocado pela CAPES para participação em reuniões de trabalho em Brasília: serão pagos até dois auxílios deslocamentos, em valor correspondente ao fixado na Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, e alterações, para aquisição dos trechos de ida e volta.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 11/07/2026, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2857156** e o código CRC **E04C37C5**.